



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90002/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS (EM
PLATAFORMA BIM)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2024 às 10:00h



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024**

(Processo Administrativo nº 23270.002433/2023-10)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **22/05/2024**

Horário: **10:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: maior desconto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços topográficos, sondagem, adequação de projetos arquitetônicos e complementares, aprovações em órgãos públicos, emissão de licenças e elaboração de planilha orçamentária final como etapa preliminar à construção do prédio do campus Complexo do Alemão do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

[Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação]

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a

que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais

colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos

os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digital/digitalizada desde que seja possível a verificação de autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail colic@ifrrj.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação]

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

[Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação]

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ifrj.edu.br/public/jsp/portal.jsf>

11.11.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/administracao/licitacoes-reitoria>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Projeto Básico/Termo de Referência

14.11.3.1 APÊNDICE DO ANEXO III – Abrangência dos Serviços

14.11.3.2 APÊNDICE DO ANEXO III – Planilha Orçamentária

14.11.3.3 APÊNDICE DO ANEXO III – BDI

14.11.3.4 APÊNDICE DO ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro

14.11.4. ANEXO IV - Termo de Vistoria

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO_TCNICO_PRELIMINAR-_ETP.pdf (120.42 KB)
- Anexo II - 01. Minuta do Contrato.pdf (521.71 KB)
- Anexo III - Projeto Basico 40.2023.pdf (1.26 MB)
- Anexo IV - Termo de Vistoria.pdf (63.26 KB)

Anexo I - ESTUDO_TCNICO_PRELIMINAR-_ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 75/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23270.002433/2023-10

2. Descrição da necessidade

2.1 Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 9º, inciso I da IN 58/2022), e ainda conforme o Documento de Formalização da Demanda de Serviços – DFD, elaborado pela Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão (DESIEX), constante no presente processo, o Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) tem buscado dar continuidade ao seu processo de expansão, promovendo além da criação de novos cursos, a provisão de infraestrutura física materializada na construção de novos campi. Nesse sentido, o supracitado instituto pretende promover os meios necessários, no âmbito de atuação do seu setor engenharia, para a implantação de um novo campus, localizado na Av. Itaoca 1776, um dos acessos ao conjunto de favelas do Complexo do Alemão, bairro Bonsucesso, Zona Norte do Rio de Janeiro.

2.3 Para a realização dessa empreitada, o IFRJ utilizará o projeto de Escola Padrão elaborado pelo Programa Brasil Profissionalizado do Ministério da Educação (MEC), disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/brasil-profissionalizado/escola-tecnica-padrao>. Este projeto contempla: i) orientações técnicas aos Estados que por ventura optem pela sua execução; ii) projeto executivo de arquitetura; iii) projetos complementares opcionais; iv) e por fim, maquete eletrônica.

2.4 No entanto, por se tratar de um projeto padrão, isto é, desenvolvido com uma solução genérica de implantação (terreno plano de 150m x 80 m), a sua utilização em sítios com dimensões diferentes, como é o caso do terreno selecionado para a construção no Complexo do Alemão, exige adaptações, tanto no projeto de arquitetura como nos demais projetos complementares (estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, etc.).

2.5 Além das adaptações projetuais citadas, a execução da obra implica no desenvolvimento de outros serviços precedentes, como a elaboração de levantamento cadastral, de laudo de sondagem, de projetos de fundação e de legalização, entre outros. Esses levantamentos e projetos, fornecerão subsídios para a emissão das devidas licenças e aprovações em órgãos públicos, bem como para a elaboração da planilha orçamentária final, o que permitirá a realização da contratação de empresa para a execução da obra com maior precisão e integralidade.

2.6 Diante do exposto acima, identifica-se assim a necessidade de contratação dos serviços de levantamento topográfico, sondagem, adequação de projetos arquitetônico e complementares (em nível de projeto legal e projetos executivos), aprovações em órgãos públicos, emissões de licenças e elaboração de planilha orçamentária final, como etapa preliminar à contratação de empresa para a construção do prédio do IFRJ Campus Complexo do Alemão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão DESIEX/IFRJ	Fabício Gean Lopes Guedes
Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão DESIEX/IFRJ	Gabriel Chagas Seixas
Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão DESIEX/IFRJ	Aldembar Andrade Sarmento
Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão DESIEX/IFRJ	Marcela Rocha Tortureli de Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 Definição dos serviços a serem executados, mediante vistoria “in loco”, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, termo de referência, estudo técnico preliminar, planilha, cronograma e demais artefatos presentes ao processo.

4.1.2 Definição dos materiais a serem aplicados e substituídos, de acordo com as determinações de projeto e das especificações técnicas apresentadas em anexo a serem atendidas pela Contratada.

4.1.3 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, detalhadas nas especificações técnicas.

4.1.4 Definição do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos finais e intermediários das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro.

4.1.5 Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha de quantidades e preços.

4.1.6 Definição da qualificação técnico-profissional: comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características de projetos escolares com a consequente obtenção de licenciamento ambiental (licença prévia e de instalação), incluindo arquitetura e projetos complementares executivos, aprovação do projeto em órgão municipal para execução, inclusive em concessionárias e no CBMERJ (Laudo de Exigências), bem como que seu cliente tenha logrado obter o “habite-se” – concedido pelo órgão municipal – da obra projetada (o que implica na obtenção da Licença Ambiental de Operação, Certificado de Aprovação do CBMERJ e licenças das concessionárias de água, esgoto e eletricidade); ao objeto desta licitação de acordo com as determinações do Termo de Referência.

4.1.7 Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem a Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento estabelecidos no Edital.

4.1.8 Proporcionar meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local.

4.1.9 Promover, junto à Contratada, visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

4.1.10 O Termo de Referência (TR)/Projeto Básico deve ser elaborado por um engenheiro ou arquiteto do IFRJ, que emitirá uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com base em Estudos Preliminares previamente aprovados pela Direção/Pró-Reitoria ou Reitoria, IN-05/2017 do MP.

4.1.11 Os preços oferecidos durante a licitação deverão ser analisados e aprovados pelo Responsável Técnico do TR.

4.1.12 Os serviços NÃO são natureza continuada.

4.2 Especificações gerais dos serviços e resultados esperados

4.2.1 A contratada deverá realizar a atualização tecnológica e normativa da totalidade dos projetos, sua conversão à metodologia BIM – Building Information Modeling e elaboração de projetos específicos e secundários, decorrentes dessa atualização, na mesma metodologia, com nível de detalhamento executivo, inclusive nas Especificações Técnicas, nas Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, composição de custos de todos os serviços, custos paradigmas (SINAPI e outros) na Planilha de Quantificação e Preços, e demais documentos técnicos dos seguintes itens:

4.2.1.1 Arquitetura e elementos de urbanismo: arquitetura, paisagismo e acessibilidade.

4.2.1.2 Estruturas metálicas e de concreto, incluindo fundações.

4.2.1.3 Instalações hidráulicas e sanitárias: água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e irrigação.

4.2.1.4 Instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, segurança patrimonial (Circuito Fechado de TV e controle de acesso), cabeamento estruturado.

4.2.1.5 Instalações mecânicas e de utilidades: gás, climatização, exaustão e prevenção e combate a incêndio.

4.2.1.6 Projetos de terraplanagem.

4.2.1.7 Elaboração de projeto básicos de engenharia e arquitetura.

4.2.1.8 Levantamentos cadastrais de arquitetura e instalações prediais existentes, levantamento planialtimétrico (ambos podendo ser elaborados em formato CAD ou tecnologia similar/superior), laudos técnicos de estruturas.

4.2.1.9 Demais projetos complementares previstos neste objeto.

4.2.2 Todos os projetos devem estar adaptados às PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD e deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT e às normas de acessibilidade (NBR 9050).

4.2.3 Os projetos e materiais deverão estar inseridos num conceito de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos.

4.2.4 Além dos projetos listados acima, consta no ANEXO I do Termo de Referência, a abrangência dos serviços, isto é, a disposição geral de todos os componentes que deverão ser empregados em cada etapa deste objeto de contratação acima descritos, visando adquirir materiais técnicos que atendam às necessidades desta instituição.

4.2.5 Setor de Engenharia do IFRJ, fornecerá em formato digital, o projeto de arquitetura (e seus complementares) que deverá sofrer adequação para posterior implantação no sítio indicado. Contudo, é de inteira responsabilidade dos projetistas da Contratada a verificação de todas as informações constantes em plantas, devendo ser verificados “in loco”, as medidas existentes.

4.2.6 Os projetistas deverão prestar esclarecimentos sempre que requisitados durante a elaboração/adequação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito das especificações, de modo a garantir a qualidade satisfatória nos serviços e produtos apresentados.

4.2.7 Tendo em vista as possíveis divergências técnicas e visando a celeridade na resolução de dúvidas que ocorram ao longo da elaboração dos projetos, os projetistas terão o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, junto à fiscalização do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

4.2.8 A elaboração dos projetos será sempre orientada considerando-se os seguintes aspectos:

4.2.8.1 Economicidade através de soluções construtivas racionais.

4.2.8.2 Flexibilidade das instalações.

4.2.8.3 Funcionalidade e adequação do prédio ao meio ambiente, de modo a otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água observada a legislação vigente, além de adoção de outros itens de sustentabilidade.

4.2.8.4 Especificações de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas: longa durabilidade, pouca manutenção ou reposição, baixa dissipação de calor, simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção, entre outros.

4.3 Compatibilização

4.3.1 É responsabilidade da empresa contratada garantir que todos os projetos estejam compatíveis. Quanto à compatibilização devem ser observadas as seguintes orientações:

4.3.1.1 A empresa contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade.

4.3.1.2 A empresa contratada deverá fazer a parametrização multidisciplinar a partir dos modelos organizados, por meio de algumas informações que possibilitem a sua plena comunicação. A Parametrização é a adição de informações ao modelo, ou banco de dados BIM, de forma pré-definida e comum aos elementos.

4.3.2 A empresa contratada será responsável por toda a compatibilização multidisciplinar entre todos os projetos, observando as relações:

4.3.2.1 Arquitetura x Estrutural.

4.3.2.2 Arquitetura x Estrutural x Climatização.

4.3.2.3 Arquitetura x Estrutural x Climatização x Instalações Prediais.

4.3.2.4 Arquitetura x Estrutural x Locação do Projeto no Terreno.

4.4.3 Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico a COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o projeto arquitetônico.

4.4.4 Todo processo de compatibilização dos projetos será devidamente acompanhado pelos fiscais do Contrato, o qual poderá solicitar alterações e/ou ajustes em qualquer projeto, quando julgar necessário.

4.4.5 Os projetos de arquitetura e engenharia deverão estar totalmente compatibilizados entre si para a correta montagem do Projeto Básico e o Estudo Técnico Preliminar, além da elaboração da planilha orçamentária, composição de custos, memórias de cálculo, termo de referência, especificações e cronograma de execução da obra, e ainda o correto atendimento às legislações municipais, estaduais e federais vigentes.

4.5 Responsabilidade técnica e aprovação em órgãos públicos

4.5.1 Os projetos deverão ser elaborados/adaptados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que deverão emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.5.2 A responsabilidade técnica pela elaboração/adequação e exatidão dos projetos será da contratada e do profissional que o elaborou/adequou, o qual deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando seu número de inscrição e o da ART/RRT do projeto.

4.5.3 É de inteira responsabilidade da Contratada dar entrada, acompanhar a tramitação, bem como obter a aprovação dos projetos, licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando os regulamentos e posturas a eles referentes. A observância às Leis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros.

4.5.4 É de inteira responsabilidade da Contratada obter a aprovação formal dos projetos perante as organizações competentes (incluindo o pagamento de todas as taxas), em especial junto às organizações concessionárias de serviços públicos (abastecimento de água, eletricidade e gás combustível, serviços de esgotamento sanitário, etc.), pagando os correspondentes emolumentos.

4.5.5 Após a aprovação e a legalização de todos os projetos executivos e complementares nos órgãos competentes, toda documentação ART's, RRT's, Certificado de Aprovação de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros, etc., devem ser obrigatoriamente apresentados aos fiscais do Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A análise das alternativas possíveis e justificativa técnico-econômica da escolha do tipo de solução a contratar, dentre outras opções (art. 9º, inciso III da IN 58/2022), considerou as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no contexto nacional, em que se buscou identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública.

5.2 Por se tratar de adequação de projetos existentes, os preços das tabelas de referências oficiais (SCO-RJ, SINAPI, etc.) podem não refletir o preço adequado para a contratação de alguns serviços, visto que os preços dos metros quadrados das tabelas, que considera elaboração de projetos novos, podem ser superior ao de um projeto existente que necessita tão somente sofrer adequações.

5.3 Dessa forma, entende-se que a elaboração de composição de preços para alguns serviços com base em planilhas de referências oficiais refletirá melhor o preço da contratação, pois se levará em conta os devidos ajustes de quantitativos e mão de obra necessários ao desenvolvimento de atividades específicas, trazendo economia para a administração pública em relação ao preço de projetos novos.

5.4 Tendo em vista estes critérios, o custo estimado da contratação é de **R\$ 738.262,16**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços técnico-profissionais especializados na elaboração/adequação de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares, incluindo orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, estudo técnico preliminar (incluindo programa de necessidades, laudo de sondagem de solo e levantamento planialtimétrico), projeto legal, acessibilidade, canteiro de obras, terraplenagem, fundações, estruturas, água fria, esgoto sanitário, águas pluviais, instalações elétricas (normal, estabilizada e subestação), SPDA, detecção e alarme de incêndio, prevenção e combate a incêndios, cabeamento estruturado e climatização, para a construção do IFRJ – Complexo do Alemão, localizado na Av. Itaoca 1776, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ.

6.2 Diretrizes gerais

6.2.1 A sondagem deverá ser executada à percussão com diâmetro até 3", com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas das sondagens.

6.2.2 Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, laudos de sondagem, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.2.3 A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital ou impressos quando a Fiscalização achar necessário.

6.2.4 A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses: APROVADO: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”; ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a Contratada, após proceder às correções solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato; e REPROVADO: Documento considerado “não aprovado”, devendo a contratada reapresentar a documentação em até 15 (quinze) dias úteis, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato.

6.3 Toda a documentação a ser elaborada deverá contemplar critérios de sustentabilidade, pressupondo uma relação equilibrada com o ambiente em sua totalidade, considerando que todos os elementos afetam e são afetados reciprocamente pela ação humana. A sustentabilidade, portanto, diz respeito às escolhas sobre as formas de produção, consumo, habitação, comunicação, alimentação, transporte e também nos relacionamentos entre as pessoas e delas com o ambiente, considerando os valores éticos, solidários e democráticos. Deverão ser observadas as Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas indicadas abaixo e outras pertinentes:

I- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações na Adm. Pública Federal;

II- Art. 3º da Lei nº.8.666/93 - alterado em 12/2010 com a inclusão de novo objetivo da licitação – Promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

III- Art.12 da Lei nº.8.666/93;

IV- Decreto nº.7.746, de 05 de julho de 2012 – Regulamenta o art.3º da Lei nº.8.666/93;

V- Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 que “Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

VI - Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VII- Resolução CONAMA nº. 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

VIII- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.02, de 04 de junho de 2014 – Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de conservação de Energia nos projetos e respectivos Edificações públicas federais novas ou que receberam retrofits.

6.4 Recebimento dos projetos:

6.4.1 Fornecimento da Documentação Final:

6.4.1.1 Os documentos finais após avaliados pelo Contratante e aprovados pelos órgãos de fiscalização deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa final, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos por cada disciplina de projeto. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e em “pdf”, para visualização e impressão;

6.4.1.2 O prazo para a entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada no Cronograma de Entrega;

6.4.1.3 A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero);

6.4.1.4 Quaisquer outras alterações oriundas de comentários do Contratante e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão;

6.4.1.5 As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e sequencialmente numeradas no respectivo carimbo;

6.4.1.6 A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, a fim de não prejudicar a compreensão do projeto;

6.4.1.7 O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do Contratante;

6.4.1.8 Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo do Contratante com seu preenchimento dentro das normas previstas; e

6.4.1.9 Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, o Contratante a devolverá sem realizar a análise, devendo a Contratada reapresentá-la, obedecendo aos subitens anteriores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos de levantamentos e projetos foram medidos considerando a área do terreno e/ou área construídas indicadas no projeto de arquitetura. As unidades utilizadas para registrar as quantidades estão devidamente indicadas em cada item.

7.2 As quantidades foram estimadas pelo corpo técnico da Diretoria de Engenharia, Serviços, Infraestrutura e Expansão DESIEX /IFRJ. Segue abaixo tabela apresentando as quantidades estimadas de cada um dos itens a serem contratados.

ITEM	REF	COD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN
1			TOPOGRAFIA		

1.1	SCO-RIO	SE 19.10.0500 (/)	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE OBRA COMO CONSTRUÍDA (EDIFICAÇÃO EXISTENTE).	1,27	HECTARE
2			SONDAGEM		
2.1	CPOS	20_02_02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	1,00	UNID
2.2	SCO-RIO	AD 04.20.0050 (/)	SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT)	312,00	M
2.3	SCO-RIO	AD 14.05.0050 (/)	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, INCLUINDO DESMONTAGEM E REMONTAGEM	3,76	UNID
3			PROJETOS		
3.1	SCO-RIO	SE 24.05.0150 (/)	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM	12.700,00	MZ
3.2	CEHOP	CEHOP	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	5.577,39	MZ
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM	12.700,00	MZ
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	PROJETO EXECUTIVO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	12.700,00	MZ
3.5	SCO-RIO	SE 24.40.0150 (A)	PROJETO DE EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA COM APROVAÇÃO NO CBMERJ	5.577,39	MZ
3.6	MERCADO	MERCADO	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE PLACAS FOTOVOLTAICAS	1,00	UN
3.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO	5.577,39	H
3.8	SCO-RIO	SE 24.70.0150 (A)	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA NA LIGHT	5.577,39	MZ
3.9	SCO-RIO	SE 24.45.0100 (A)	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GÁS	5.577,39	MZ

3.10	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	5.577,39	MZ
3.11	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	5.577,39	MZ
3.12	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	5.577,39	MZ
3.13	CEHOP	CEHOP	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	12.700,00	MZ
3.14	SCO-RIO	SE 24.70.0900 (/)	PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO	5.577,39	MZ
3.15	SCO-RIO	SE 24.60.0150 (A)	PROJETOS EXECUTIVOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS	12.700,00	MZ
4			APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO		
4.1	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	ART E/OU RRT DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	UN
4.2	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	APROVAÇÃO DO PROJETO LEGAL NA PREFEITURA /IMPLANTAÇÃO	1,00	UN
4.3	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	APROVAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA LIGHT	1,00	UN
4.4	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	APROVAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO (DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUAS - DPA/DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE ESGOTAMENTO - DPE)	1,00	UN
4.5	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	LICENÇA DE DEMOLIÇÃO E BAIXA DO IPTU	1,00	UN
4.6	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA - LMP E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÕES - LMI) C/ EVENTUAIS CONDICIONANTES E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	1,00	UN
4.7	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	ENTREGA DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA	1,00	UN

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 738.262,16

8.1 O valor estimado para a contratação dos serviços corresponde a **R\$ 738.262,16 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto do presente estudo técnico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e futuros documentos como termo de referência, edital e seus anexos.

9.2 O objeto final da contratação é a entrega de serviços que são interligados e que devem ser compatíveis entre si. Sendo assim, a contratação de uma única empresa para a elaboração de todos os itens previstos neste ETP se faz necessária em virtude de se buscar priorizar a coerência e compatibilidade entre os levantamentos, projetos e demais atividades demandadas.

9.3 Sendo assim, **a solução não deve ser parcelada**. Apesar de incluir diversas entregas de artefatos técnicos, o não parcelamento da solução visa garantir a coordenação dos trabalhos e perfeita compatibilidade de todas as peças técnicas que compõe o objeto, minimizando os riscos de conflitos entre os diferentes elementos dos projetos e/ou de atrasos na sua execução decorrentes de ajustes e correções necessárias nas peças técnicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras aquisições no âmbito do Instituto Federal do Rio de Janeiro. No entanto, a sua efetivação configura pré-requisito para uma contratação subsequente, pois produzirá os documentos necessários à realização de licitação da obra de um novo campus do IFRJ.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada com planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), conforme Despacho nº 1867/2023 (Processo 23270.002433/2023-10), que enumera as ações e artefatos a serem elaborados pelo Setor de Engenharia do IFRJ, com a finalidade promover a realização do Certame Licitatório. Dentre as ações solicitadas, consta a inclusão no referido processo, de Previsão de Aquisição no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2023. Este procedimento está sendo realizado em paralelo à elaboração deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a contratação de empresa Arquitetura e/ou Engenharia para realizar serviços técnicos, elaborar/adequar projetos de arquitetura e complementares, aprovar projetos nos órgãos públicos, elaborar planilha final da obra, dentre outras atividades previstas neste ETP, o Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) terá a documentação necessária (levantamentos, projetos, especificações, planilha, cronograma, etc.), para a realização de certame licitatório visando a construção do campus IFRJ Complexo do Alemão, em etapa posterior.

12.2 A construção deste edifício dará continuidade à expansão da infraestrutura física do IFRJ, possibilitando aos usuários do novo campus condições adequadas de habitabilidade para exercer suas atividades, sejam elas técnicas, administrativas ou de ensino. Nesse sentido, os serviços previstos nesta contratação estão alinhados com a missão da referida instituição de promover com excelência a educação, ciência e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, contribuindo no desenvolvimento de ensino de qualidade na formação profissional de futuros egressos de nível técnico e superior.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando-se as boas práticas da administração pública, verifica-se a necessidade da nomeação de comissão técnica para a avaliação das propostas no certame licitatório. Cabe, também, à administração pública, realizar a nomeação dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato.

13.2 Após a realização do certame licitatório, deverá ocorrer a realização do empenho e assinatura do contrato. Concluindo o projeto, deverão ser empreendidos os esforços para licitação da conclusão da obra. A equipe designada para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e entrega dos projetos deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à elaboração dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

13.3 As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente, com suporte da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC).

13.4 O recebimento dos projetos descritos neste ETP deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, designados pela autoridade competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A elaboração dos serviços e projetos decorrentes da contratação a ser realizada a partir deste ETP deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente, em conformidade com o art. 9º, inciso XII da IN 58/2022, de modo a reduzir possíveis impactos ambientais. Nesse sentido, o processo de elaboração dos serviços deverá implementar medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.2 Dentre as medidas mitigadoras, isto é, as ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos, cabe destacar: a) sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente à manutenção e regulação dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas; b) repassar as informações sobre as principais etapas e ações do empreendimento, estabelecendo um adequado fluxo entre o empreendedor e as comunidades circunvizinhas; c) ênfase na contratação e capacitação de mão-de-obra local; d) equipar a área do canteiro de obras com sinalização de segurança; e) fornecer e cobrar dos operários o correto uso dos EPI's; f) dotar o canteiro de obras de kit's de primeiros socorros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO GEAN LOPES GUEDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 14:33:34.

ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 18:09:17.

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 21:07:38.

MARCELA ROCHA TORTURELI DE SA SCHUCK

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 14:38:23.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 16/2024 - DESIEX (11.01.00.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 05 de Fevereiro de 2024

ESTUDO_TCNICO_PRELIMINAR-_ETP.pdf

Total de páginas do documento original: 11

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 10:05)
ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO
DIRETOR (A)
1881962

(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:31)
FABRICIO GEAN LOPES GUEDES
ARQUITETO E URBANISTA
1632403

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 07:36)
GABRIEL CHAGAS SEIXAS
ENGENHEIRO
2995580

(Assinado digitalmente em 06/02/2024 16:01)
MARCELA ROCHA TORTURELI DE SA SCHUCK
ENGENHEIRO
2995440

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **3db70ade60**

Anexo II - 01. Minuta do Contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS ESPECIAL DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 RIO DE JANEIRO - IFRJ E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de levantamento topográfico, sondagem, adequação de projetos arquitetônicos e complementares (em nível de projeto legal e projetos executivos), aprovações em órgãos públicos, emissão de licenças e elaboração de planilha orçamentária final como etapa preliminar à contratação de empresa para a construção do prédio do IFRJ Campus Complexo do Alemão, nos termos da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais de arquitetura e/ou engenharia.	Unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Concorrência;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação, a qual consiste em: adequação e aprovação de projetos e entrega de documentação.

4.1.2. A subcontratação fica limitada às atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração do IFRJ.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (. ..).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 7.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nas modalidades seguro-garantia, caução ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.1.2. A garantia, nas modalidades de caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.6.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.10. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo III - Projeto Basico 40.2023.pdf

Projeto Básico 40/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2023	158157-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. DE JANEIRO	JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOZO	15/04/2024 09:45 (v 13.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		23270.002433/2023-10

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de arquitetura e/ou engenharia para prestar serviços técnico-profissionais de levantamento topográfico e cadastral, sondagem, elaboração, adequação e atualização de projetos arquitetônicos e complementares (em nível de projeto básico e executivo em plataforma BIM), aprovações em órgãos públicos, emissão de licenças e elaboração de planilha orçamentária final para a construção do prédio do IFRJ Campus Complexo do Alemão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais de arquitetura e/ou engenharia.	UN	01	R\$ 738.262,16	R\$ 738.262,16

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2 Conforme os art. 14, § 4º e art. 18, § 3º da Lei n. 14.133, de 2021, a administração determina que o projeto executivo seja elaborado pelo próprio contratado, concomitantemente com a execução da obra ou serviço, sob justificativa de que este Projeto Básico (e seus anexos) possui nível de precisão e detalhamento que permite caracterizar adequadamente o empreendimento, inferir seus custos reais e definir metodologia e prazo de execução.

2.3 Os documentos técnicos prévios da licitação são suficientemente detalhados, com a descrição completa das características e especificações relevantes do objeto licitado, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133, de 2021.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Projeto Básico.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.1.1 Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

3.1.2 A Contratada deverá encaminhar os documentos para aprovação em mídia digital ou impressos quando a Fiscalização achar necessário.

3.1.3 A fiscalização devolverá uma das vias enquadrada em uma das seguintes hipóteses: APROVADO: Documento considerado “liberado quanto ao seu objetivo finalístico”; ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a Contratada, após proceder às correções solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato; e REPROVADO: Documento considerado “não aprovado”, devendo a contratada reapresentar a documentação em até 15 (quinze) dias úteis, após as devidas correções, para nova apreciação por parte do fiscal do Contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: adequação e aprovação de projetos e entrega de documentação.

4.2.2. A subcontratação fica limitada às atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração do IFRJ.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução dos serviços *in loco* (levantamento topográfico, planialtimétrico/cadastral e sondagem) deverá ser realizada na Av. Itaoca, 1776, Bonsucesso, Rio de Janeiro.

5.1.2.1. Esta execução deverá ser efetuada nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, devendo a empresa contratada começar as atividades a partir da data definida na ordem de serviço.

5.1.2.2. Os serviços serão executados dentro da melhor técnica seguindo as recomendações das normas técnicas vigentes.

5.1.2.3. A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

5.1.2.4. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

5.1.2.5. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços *in loco* serão prestados no seguinte endereço: Av. Itaoca, 1776, Bonsucesso, Rio de Janeiro.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período dos serviços *in loco*.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

7.3.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de trinta (30) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, conforme condições previstas neste Projeto Básico e atenderá aos subsídios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos e as disposições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus Anexos.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. O valor global estimado para a contratação.

8.4.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

8.4.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

8.35. Certificado de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculado o profissional.

8.36. Para fins de verificação dos Atestados/Certidões, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

8.37. Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

8.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico.

Qualificação técnico-operacional

8.39. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de relevância técnica, conforme quadro abaixo (a área solicitada equivalente a 50% da quantidade exigida na planilha orçamentária):

ITEM	SERVIÇO	QTDE TOTAL (m²)	QTDE EXIGIDA 50% (m²)
01	Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura em BIM (Building Information Modeling /Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695
02	Projeto Básico e Executivo de Estrutura e Fundação, inclusive Fundações Profundas, em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695
03		5.577,39	2.788,695

	Projeto Básico e Executivo de Instalações Elétricas, inclusive Subestação, em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)		
04	Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas em BIM (Building Information Modeling /Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695
05	Projeto Básico e Executivo de Instalações de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695
06	Projeto Básico e Executivo de Paisagismo e Urbanização e Drenagem em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695
07	Projeto Básico e Executivo de Climatização em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	5.577,39	2.788,695

8.40. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos e o somatório será de no máximo 3 atestados para atender aos quantitativos mínimos.

8.41. Serão aceitos como comprovantes de Atestados de Capacidade Técnica - Operacional, que façam menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

8.42. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

8.43. A licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados para atender ao item bem como, dentre outros documentos idôneos, projetos, CAT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em foram prestados os serviços.

Qualificação técnico-profissional

8.44. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA ou documento equivalente emitido pelo CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que os profissionais que atuarão como Responsáveis Técnicos dos serviços objeto deste Projeto Básico tenham sido responsáveis pela execução de serviços com características semelhantes, neste documento, compreendendo:

PROFISSIONAIS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	SERVIÇO	PROFISSIONAIS
01	Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.
02	Projeto Básico e Executivo de Estrutura e Fundação, inclusive Fundações Profundas, em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.

03	Projeto Básico e Executivo de Instalações Elétricas, Inclusive Subestação em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Engenheiro Eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.
04	Projeto Básico e Executivo de Instalações Hidráulicas em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Engenheiro Sanitarista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.
05	Projeto Básico e Executivo de Instalações de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Pânico em BIM (Building Information Modeling /Modelagem da Informação da Construção)	Engenheiro Civil ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.
06	Projeto Básico e Executivo de Paisagismo e Urbanização e Drenagem em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.
07	Projeto Básico e Executivo de Climatização em BIM (Building Information Modeling/Modelagem da Informação da Construção)	Engenheiro Mecânico ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente.

8.45. Não serão considerados documentos referentes a projetos destinados à execução de obras de residências, de loteamentos, de conjuntos residenciais ou habitacionais, bem como de conjuntos esportivos ou aqueles relacionados à atividade agrícola ou obras de arte, uma vez que não são similares ao objeto.

8.46. DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o nome completo do responsável técnico que deverá ser o Coordenador Geral de Projeto, responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a coordenação e compatibilização dos projetos de arquitetura e de engenharia.

8.47. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

8.48. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.49. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.50. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.51. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.52.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.52.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.52.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.52.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.52.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.52.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 738.262,16

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 738.262,16 (Setecentos e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 738.262,16

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

Membro da comissão de contratação

FABRICIO GEAN LOPES GUEDES

Membro da comissão de contratação

ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Abrangências dos Serviços.pdf (497.05 KB)
- Anexo II - 2. Planilha Orçamentária.pdf (57.03 KB)
- Anexo III - 3. BDI.pdf (58.14 KB)
- Anexo IV - 4. Cronograma Físico-Financeiro.pdf (47.63 KB)
- Anexo V - 5. Anotacao de Responsabilidade Tecnica-ART.pdf (388.66 KB)

Anexo I - 1. Abrangências dos Serviços.pdf

ANEXO I – ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

1 Levantamento cadastral de edificações e laudos de vistoria dos elementos construtivos, estrutura de todas as instalações prediais das edificações existentes

1.1 Deverá ser realizado levantamento cadastral da arquitetura, estrutura e todas as instalações prediais das edificações ou terrenos existentes, objetivando apresentar um diagnóstico da situação atual do imóvel, que servirá de subsídio para elaboração dos projetos executivos. Poderão ser apresentados em formato CAD ou tecnologia similar/superior, por serem elementos preliminares de levantamentos de espaços e terrenos existentes.

1.2 O levantamento cadastral consiste em obter todas as informações pertinentes e úteis para a elaboração dos projetos executivos, tais como:

- Locação dos pontos elétricos de força, de iluminação, lógicos e quadros, visando a possibilidade de aproveitamento de tubulações
- Locação de instalações hidrossanitárias, visando o aproveitamento parcial;
- Identificação da arquitetura e estrutura existentes, visando o menor impacto possível na implantação da reforma;
- Levantamento de anomalias, patologias e depreciações na edificação e suas partes constituintes; e
- Análise da possibilidade de aproveitamentos de itens e serviços, tais como: cobertura, esquadrias, revestimentos, entre outros.
- O levantamento cadastral deverá conter:
- Planta baixa, cortes e fachadas existentes, baseado no projeto básico fornecido pela Diretoria de Engenharia e no levantamento realizado; e
- Relatório detalhado, com relatório fotográfico, da situação do imóvel quanto ao estado físico, situação das instalações prediais, estabilidade estrutural, presença de patologias e desgastes naturais, entre outros, informando, inclusive as medidas corretivas, preventivas e elementos mitigadores que serão tomados nos projetos executivos, visando aumentar a vida útil do imóvel e garantir a estabilidade estrutural do mesmo.

- 1.3 O profissional engenheiro ambiental deverá auxiliar na elaboração de laudos técnicos ambientais, relatório de diagnóstico ambiental, bem como instruções técnicas a respeito da situação ambiental de áreas, além dos itens de sustentabilidade de projetos e empreendimentos, em observância às resoluções vigentes do CONAMA e demais legislações federais, estaduais e locais.
- 1.4 O profissional geólogo deverá auxiliar na elaboração de laudos técnicos referentes às condições do solo, viabilidades técnicas, avaliação de poços, bem como demais instruções técnicas no que competir à sua área de formação.

2 Projeto Executivo de terraplanagem na plataforma BIM

- 2.1 O projeto de terraplanagem deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- 2.2 O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- 2.3 O projeto deverá apresentar: implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; perfil longitudinal e seções transversais com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra. O projeto deverá ser acompanhado pelo Memorial de Cálculo de volume de corte e aterro e quadro de resumo de volume de corte/aterro proposto, bem como especificações dos materiais necessários para execução do aterro (se necessário), assim como localização geográfica (coordenadas UTM ou geográfica) das jazidas e consequente quantificação do DMT (com memória de cálculo).
- 2.4 No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos adotados pela diretoria de engenharia do e o disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.
- 2.5 Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das áreas projetadas.

- 2.6 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

3 Projeto executivo de Arquitetura na plataforma BIM

- 3.1 O Projeto Executivo Arquitetura é documento técnico constituído pelo detalhamento completo do projeto de arquitetura, no qual deverá conter todo conjunto de desenhos, textos, planilhas, quadros de áreas, especificações, imagens e maquete eletrônica diretamente atrelado aos projetos técnicos complementares consolidados, o quantitativo de materiais e serviços e orçamento a ele associado, além do levantamento físico-arquitetônico e/ou físico-territorial da obra e dos cadernos de especificações técnicas.
- 3.2 Os projetos executivos devem ser apresentados com as devidas permissões, concessões e licenças de serviços urbanos e ambientais e devidamente aprovados nos diversos órgãos de licenciamento ambiental urbanístico, fundiário, concessionária de água e iluminação, de vigilância sanitária, Corpo de Bombeiros, de regulação de serviços públicos e demais atribuições administrativas concernentes à atividade a ser desempenhada no edifício
- 3.3 Dessa forma, o Projeto executivo de Arquitetura compatibilizado com todos os outros projetos complementares deve conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da obra em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis, além das normas de combate a pânico e incêndio, devendo ser apresentado da seguinte forma:
- 3.3.1 Planta de situação:
- Nome e escala do desenho;
 - Cotas dos lotes nos limites da quadra
 - Largura de ruas e numeração de quadras lindeiras;
 - Norte magnético e verdadeiro, adequadamente identificados;
 - Denominação de ruas e praças limítrofes;
 - Lote em questão destacado; e
 - Indicação da área do lote em questão.
- 3.3.2 Planta de Implantação:
- Cotas gerais;
 - Nome e escala do desenho;
 - Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes

- Vias de acesso interno;
- Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);
- Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
- Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com pontos e cotas de amarração;
- Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
- Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
- Designação dos diversos edifícios;
- Localização de fossas e sumidouros;
- Levantamento das tubulações, manilhas e quaisquer outros elementos enterrados que interferem no local da obra; e
- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação (Memória de cálculo de quantitativo): metragem de meio-fio, metragem de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc.

3.3.3 Plantas Baixa de todos os Pavimentos:

- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
- Cotas de desenho;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Locação, relação, descrição e especificação de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
- Localização de torres de elevadores e outros
- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais
- Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;

- Indicação de prumadas hidráulicas, elétricas, etc. (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
- Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
- Especificações gerais;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Quadro de aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura;
- Layout dos ambientes;
- Localização dos equipamentos do sistema de ar condicionado, elevadores, indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes de cabeamento estruturado, telefônica e elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas etc.; Tabelas com indicação de materiais de acabamento, revestimentos e pisos; Quadro de dimensionamento das esquadrias, entre outros; e
- Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.

3.3.4 Planta de Cobertura e impermeabilizações:

- Cotas gerais, orientação norte/sul;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termoacústico e outros elementos;
- Especificação dos materiais e memória de cálculo de quantitativo de cumeeiras, rufos, arremates, isolamento, impermeabilização e outros elementos;
- Detalhamento completo das áreas impermeabilizadas da cobertura, incluindo a representação de forma de cortes, detalhando todas as camadas necessárias para execução dos serviços de impermeabilização na cobertura; e
- Detalhamento do isolamento acústico das telhas, se necessário.

3.4 Cortes:

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto;
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e cortes, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.; e
- Memórias de cálculo de movimentos de terra previstos.

3.4.1 Fachadas:

- Nome e escala do desenho;
- Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
- Indicação e especificação completa de vidros, mastros, elementos vazados, letreiro, brasão, brises, esquadrias, entre outros;
- Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais (evaporadoras e condensadoras);
- Indicação das divisas do terreno; e
- Memória de cálculo de quantitativo de especificações, peças, acabamentos, revestimentos e pisos.

3.4.2 Detalhamentos e Outros:

- Áreas Molhadas:
 - a) As plantas devem conter suas respectivas vistas de execução, bem como, indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias, arremates, bacias sanitárias, mictórios, lavatórios (com cotas de eixo, nos casos necessários);
 - b) Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de materiais de acabamento, utilizados e recursos de perspectivas e vistas internas desdobradas dos ambientes em detalhamento; e

c) Também deverão conter os elementos não construtivos, tais como, representação de saboneteiras, papeleiras, barras de apoio, contendo o local de fixação e respectivas cotas.

- Escadas e Rampas:

a) As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos;

b) Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto; e

c) Memória de cálculo de metragem linear e/ou unitária de peças, montantes, acabamentos, etc.

- Esquadrias, guarda-corpos e corrimãos:

a) Elevação das esquadrias e outros componentes metálicos com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;

b) Elevação das esquadrias e outros componentes metálicos com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;

c) Elevação das esquadrias e outros componentes metálicos com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;

- Planta de Teto ou Forro:

a) Desenho do forro, com indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa das mesmas;

b) Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;

c) Indicação dos pontos de instalações especiais (sprinklers, sonorização, segurança etc., se necessário); e

d) Indicação de sancas (se necessário), rebaixos, juntas de dilatação, níveis e projeções, com memória de cálculo de superfícies tratadas.

3.4.3 Paginação (Piso e Parede):

a) Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;

b) Utilizar escala conveniente ao bom entendimento do projeto;

- c) Indicação de soleiras com dimensões e especificação dos materiais, no caso de paginação de piso;
- d) Indicação dos pontos de instalações especiais, quando houver; Cotas detalhadas;
- e) Cota de Nível, quando houver diferença de nível, no caso de paginação de piso;
- f) Indicação de níveis de pisos acabados e caimento em áreas molhadas especificando a espessura e tipos de rejunte a ser utilizado;
- g) Memória de cálculo de quantidades e acabamentos;
- h) Quadro de Quantitativo (Memória de Cálculo – quando não detalhada em etapas específicas de projeto);
- i) Área de alvenaria e de divisórias, separadas por tipo: alvenaria de 1 vez, alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, alvenaria de $\frac{1}{4}$ de vez, divisórias cegas, divisórias com vidro, etc.;

3.4.4 Área da projeção da cobertura;

- a) Comprimento de calhas, rufos, cumeeiras, embocamento de beiral e de oitões, etc. (metragem linear);
- b) Área de projeção da estrutura metálica;
- c) Extensão de rodapés dos diversos pisos (metragem linear);
- d) Área dos diversos tipos de revestimentos de parede (descontar vãos de portas e janelas) e de teto;
- e) Área de pintura PVA, acrílica e/ou texturizada (descontar vãos de portas e janelas);
- f) Área de bancadas, armários, prateleiras, etc.; Área de impermeabilização; e
- g) Extensão de juntas de dilatação (metragem linear).

3.4.5 Acessibilidade:

- a) Os projetos arquitetônicos deverão respeitar a NBR 9050 e atualizações, bem como NBR 16537, e incorporar todos os quesitos normatizados, isto é, indicações, sinalizações, equipamentos, elementos ou peças que garantam a mobilidade e a legibilidade plenas a qualquer portador de deficiência;
- b) A ABNT NBR 9050 – ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA;
- c) Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade;
- d) No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram considerados diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como: próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de

rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais; e

- e) A NBR 16537 – Acessibilidade – Sinalização Tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, estabelece os critérios e parâmetros técnicos observados para elaboração de projetos e instalação de sinalização do piso tátil, seja para construção ou adaptação de edificações, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência visual ou cegueira.

3.4.6 Considerações Gerais:

- a) Todo material especificado no projeto deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Qualquer dúvida na especificação de algum material consultar a FISCALIZAÇÃO;
- b) Deverão ser seguidas as definições já contidas no projeto de arquitetura (será fornecido pelo contratante);
- c) A aprovação do projeto pela comissão técnica responsável pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade concernente à elaboração e compatibilização do mesmo;
- d) Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memoriais de quantitativo e descritivo, além dos detalhamentos necessários para a execução dos projetos e caderno de encargos de cada projeto;
- e) Os profissionais contratados são responsáveis pela aprovação e compatibilização dos projetos conforme exigências dos órgãos de fiscalização municipal, estadual, entre outros que se fizerem necessários: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc.;
- f) Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três; e
- g) Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC .

4 Projeto Executivo de Estrutura

4.1 Projeto Executivo de Estruturas de concreto

- 4.1.1 Será de inteira responsabilidade do projetista estrutural o conhecimento e análise do laudo de sondagem e levantamento planialtimétrico do local, a serem fornecidos pelo Contratante, para que sejam tomadas as condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deverá conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, bem como, conhecer as possibilidades futuras de ampliação da edificação.
- 4.1.2 O projeto estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, deverá analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e executiva.
- 4.1.3 O projetista desenvolverá e apresentará o projeto executivo de cortina de contenção (caso necessário), em conjunto com projeto executivo estrutural e de fundações, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução
- 4.1.4 A estrutura projetada poderá ser do tipo convencional em concreto armado. As lajes projetadas deverão ser projetadas analisando a relação custo x benefício em comparação com os sistemas mais utilizados. Caberá ao Contratante, após apresentação das condicionantes dos sistemas, a decisão sobre qual tipo de laje a ser utilizada.
- 4.1.5 Sempre que possível, as dimensões dos elementos estruturais deverão obedecer aos projetos de arquitetura, desde que não implique em desobediência às normas técnicas de projetos de estrutura de concreto, em especial a NBR 6118 – 2023.
- 4.1.6 Os projetos de estrutura e fundações devem observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas da ABNT:
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - procedimentos;
 - NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
 - NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
 - NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
 - NBR 5628 – Componentes construtivos estruturais – Determinação de resistência ao fogo; e

Outras normas específicas aplicáveis.

4.1.7 O Projeto de Estrutura e Fundação, deverá conter:

- Projeto de Fundação;
- Projeto de Estrutura em geral; e
- Detalhes construtivos.

4.1.8 Memorial Descritivo e de Cálculo.

4.1.9 O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Laudo de Sondagem / Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especializada em solos, e, com base nos dados de sondagem do terreno, devendo conter:

- Locação dos elementos de apoio;
- Nome de todas as peças estruturais;
- Dimensionamento de todas as peças;
- Indicação das cargas e momentos nas fundações;
- Indicação do fck do concreto;
- Indicações de níveis;
- Indicação do sistema construtivo dos elementos de fundação;
- Armação de todas as peças estruturais;
- Quadro de ferros por prancha; e
- Quadro de legendas.

4.1.10 A representação gráfica será feita por meio de desenho de plantas, detalhamento, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto.

4.1.11 Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de locação da fundação (pilares, sapatas, estacas);
- Plantas de formas;
- Plantas de armação; e
- Cortes esquemáticos (mínimo de 4), contendo as indicações de níveis e informações dos elementos estruturais visíveis.

- 4.1.12 A Planta de Locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Devem ser indicadas as cargas atuantes em cada pilar e a identificação dos pilares com sua respectiva seção transversal, seguindo a mesma numeração do projeto da superestrutura.
- 4.1.13 Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência, além dos quantitativos de aço, de concreto e formas necessários à execução da fundação, além de indicação do fck do concreto para cada peça ou elemento estrutural indicado na prancha de desenho.
- 4.1.14 Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferragem e um quadro resumo de consumo de aço individualizado. Opcionalmente pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de forma e armação das sapatas, desde que essa opção permita perfeita compreensão do projeto idealizado pelo calculista/projetista. Mesmo não sendo usual, julga-se obrigatório por praticidade de leitura em obra que essas pranchas de ferragens indiquem o fck do concreto para as peças representadas na prancha de desenho.
- 4.1.15 O projeto de fundações em estacas, se houver necessidade de utilização desse elemento construtivo, deverá conter as convenções com relação às dimensões e às diversas capacidades de carga, cujos valores devem estar explícitos no projeto.
- 4.1.16 No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto de fundações, apresentando e justificando os procedimentos adotados, as considerações relativas à escolha do tipo de fundação, justificando com base nas investigações, estudos geotécnicos e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados, considerações sobre o dimensionamento, o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, as hipóteses de carregamento e suas respectivas combinações, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto considerado. O Memorial de cálculo estrutural deverá ser fornecido ao Contratante.
- 4.1.17 O Projeto de Estrutura deve conter os seguintes elementos:

- Compatibilização de eixos e níveis com o Projeto de Arquitetura e de Terraplenagem;
- Nomenclatura, dimensionamento e detalhamento de todas as peças estruturais, incluindo escadas, reservatórios d'água (elevados e enterrados), fossas sépticas, muros de contenções e demais elementos que necessitem de dimensionamento estrutural;
- Cortes e elevações;
- Quadro de ferros por folha;
- Esquema vertical da edificação;
- Detalhes de juntas, nichos, orifícios, embutidos, calhas;
- Indicação dos prazos para desforma e retirada de cimbramento;
- Imagens 3D da estrutura (pórtico espacial), mostrando todos os elementos estruturais (mínimo de 3 imagens), desenho de distribuição de esforços e deformações, plantas com correções, entre outros recursos gráficos;
- Relatórios de análise de conformidade do projeto estrutural através de exame linear e não linear, física e geométrica, segundo os critérios estabelecidos na NBR 6118; e
- Nota explicativa e Quadro de Legendas.

4.1.18 As plantas de forma do Projeto Estrutural devem conter os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução da estrutura;
- Esquema vertical da edificação;
- Numeração de todos os elementos estruturais
- Indicação da seção transversal das vigas e pilares;
- Indicação de aberturas e rebaixos de lajes;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Indicação de valor e localização da contra-flecha em vigas e lajes;
- Quadro especificando a área de forma, o volume de concreto e o consumo de aço dos elementos estruturais do pavimento;
- No caso de lajes nervuradas, indicação de espessura das nervuras, distância entre nervuras, espessura da camada de compressão, altura da laje;
- No caso de se adotar a opção por lajes protendidas/nervuradas (cogumelo), deverá ser informada a posição e espessura dos capitéis;

- No caso de se utilizar laje pré-moldada treliçada, mostrar todas as vigotas, com as distâncias entre si e suas dimensões, além dos elementos de preenchimento, quanto às especificações (EPS ou bloco cerâmico), distâncias e dimensões e espessura do capeamento de concreto;
- Cortes longitudinal e transversal; e
- Indicação do f_{ck} do concreto;

4.1.19 A planta de armação deve conter as seguintes indicações: 4.1.19.1.

- Seção longitudinal de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- Seções transversais de todas as vigas, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais;
- Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais;
- Seção transversal de todos os pilares, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos);
- Detalhe em escala adequada das armaduras de combate ao colapso progressivo para as lajes protendidas /nervuradas (cogumelo);
- Quando o detalhe das armaduras exigirem comprimento das barras superiores ao existente no mercado (doze metros) deverá ser detalhado os tipos de emendas seguindo-se sempre as especificações de Norma Técnica Específica;
- No caso de aberturas em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias;
- Indicação do f_{ck} calculado para as peças representadas na prancha de desenho;
- No caso de se utilizar laje pré-moldada treliçada, mostrar todas as vigotas, com as ferragens (especificação da treliça e ferragens adicionais), elementos de preenchimento, quanto às especificações (EPS ou bloco cerâmico), distâncias e dimensões, ferragens adicionais entre vigotas (se necessário), espessura e f_{ck} do capeamento de concreto;

- Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:
 - a) Tipo de armação (positiva, negativa, longitudinal, transversal);
 - b) Posição (numeração da ferragem);
 - c) Diâmetro da armadura (em mm);
 - d) Quantidade de barras de mesma posição;
 - e) Comprimento (em cm), indicando os comprimentos das dobras, o comprimento reto e o comprimento total da barra;
 - f) Comprimento total das barras de mesma posição (comprimento total da barra e número de barras idênticas);
 - g) Massa (em kg) das barras de mesma posição;
 - h) Comprimento total (em cm) por tipo de aço e diâmetro; e
 - i) Massa total (em kg) por tipo de aço e diâmetro, considerando perdas não superiores a 10%.
- 4.1.20 As pranchas deverão conter notas explicativas com as seguintes informações mínimas:
- Classe do concreto;
 - Cobrimento da armadura; 4.1.20.3. Volume de concreto; e
 - No caso de laje pré-moldada, indicar a sobrecarga de utilização e a contra flecha ideal para o vão.

4.1.21 No Memorial Descritivo, deverão ser detalhados os principais aspectos da solução adotada no projeto estrutural, apresentando e justificando os procedimentos adotados, todos os carregamentos previstos e suas respectivas combinações para os estados limites últimos e de utilização, a escolha das armaduras, a resistência característica do concreto, as considerações relativas à ação do vento, variação de temperatura, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos, esforços provenientes do processo construtivo, imitações das deformações excessivas, verificação da estabilidade global da estrutura e o tipo da análise estrutural adotada. Ao final deverá ser apresentado o quantitativo de material da obra por grupo de pavimentos e geral, bem como seus respectivos índices por metro quadrado.

4.1.22 Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos.

4.1.23 Além disso, projetos com estrutura convencional, como por exemplo a alvenaria de vedação deverão ter seus detalhamentos composto por paredes, vigas, pilares e lajes e demais anexos para total montagem e compreensão do objeto.

4.2 Projeto Executivo de Estrutura Metálica

4.2.1 A montagem de todos os elementos da estrutura, tais como as telhas, terças, treliças, contraventamentos e demais peças utilizadas para junções e/ou acabamentos, serão feitas de acordo com as especificações do fabricante, de modo a garantir o correto funcionamento do sistema.

4.2.2 Os projetos de estrutura metálicas e fundações devem observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas da ABNT:

- ABNT NBR 8800/2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- NBR 5884 – Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico - requisitos gerais. NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações.
- NBR 6355 – Perfis estruturais de aços formados a frio - padronização.
- NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio.

- NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento.

4.2.3 No caso específico dos projetos de estrutura metálica e demais componentes metálicos, estes deverão constar minimamente de:

- Plano das Bases, a Nomenclatura e o Detalhe das Bases e dos Chumbadores, Seções Transversais, Plano das Terças, Plano das Cordas, Plantas nos Diversos Níveis de Plataformas, Elevações Frontais e Laterais, Detalhe dos Tipos de Ligação, Parafusadas, Soldadas, Rotuladas, Engastadas, Seções Complementares, Detalhes Típicos e de Acabamento como, Travamento Longitudinal na extremidade do Balanço das Terças e de Fixação das Telhas de Cobertura, Especificação dos Materiais para cada um dos Componentes Estruturais (Perfis Laminados, Perfis Soldados, Perfis Dobrados, Perfis Compostos, Chapas, Eletrodo, Parafusos, Porcas, Arruelas, Barras Redondas, Telhas, Calhas, Tintas), e outros, Lista Resumo de Materiais e Peso Total das Estruturas;
- Todas as Dimensões das Estruturas de Concreto Existentes (no caso de eventual interface entre as Estruturas Metálicas e Estruturas de Concreto Armado existentes, principalmente nas condições de apoio onde forem projetados Chumbadores de Expansão, Chumbadores Químicos ou Barras Roscadas), Pilares, Vigas e Lajes, assim como as respectivas Cotas de Elevações, deverão ser indicadas nos Desenhos;
- Desenhos em escala adequada ao nível das informações desejadas;
- Nas ligações com parafusos de alta resistência trabalhando a corte, os desenhos dos projetos devem indicar o tipo de ligação, por atrito ou por contato;
- As ligações soldadas devem ser caracterizadas por simbologia adequada que contenha informações completas para sua compreensão, de acordo com a ANSI/AWSA2.4;
- Denominar e mostrar as Filas e Eixos da Estrutura, indicar todas as dimensões principais e aquelas ditas secundárias que, definem comprimentos de Vigas de Plataformas, distribuição de Terças, Contraventamentos Horizontais e Verticais, Inclinações de Telhados, e principalmente os Detalhes das Bases e os Detalhes das Ligações Principais da Estrutura, Soldadas ou Parafusadas; e
- Memorial Descritivo e de Cálculo.

- 4.2.4 Demais informações e detalhes necessários para compreensão das estruturas executadas (exceto memórias de cálculo) que porventura não tenham sido detalhados neste Documento, deverão ser feitas de acordo com as especificações do fabricante, de modo a garantir um o correto funcionamento do sistema.

5 Projeto executivo de Instalações Elétricas na plataforma BIM (com e sem subestação)

- 5.1 O Projeto de instalações elétricas deverá obedecer às prescrições das diversas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as normas técnicas das Concessionárias Locais, outras normas técnicas que se apliquem a itens específicos do projeto e o respeito aos regulamentos de órgãos públicos aos quais as instalações devam satisfazer.
- 5.2 O projeto de instalações elétricas deve observar, no mínimo, as seguintes normas técnicas da ABNT:
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0KV a 36,2 KV;
 - NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
 - NBR 15749 – Medição de sistemas de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
 - NBR 5413 – Iluminância de Interiores; e
 - Outras normas específicas aplicáveis.

- 5.3 As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto de Instalações Elétricas são:
- 5.3.1 Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante;
 - 5.3.2 Quantificar o sistema, através da utilização das informações preliminares e aplicação das normas técnicas aplicáveis, apresentando a previsão de tomadas, iluminação e cargas especiais, tais como elevadores, bombas de recalque d'água, bombas de drenagem, bombas de combate a incêndio, sistema de ar condicionado, etc.;
 - 5.3.3 Determinar a demanda do edifício e o padrão da entrada de serviço, seguindo as normas técnicas da concessionária local;
 - 5.3.4 Elaborar as Plantas indicando os pontos de utilização, quadros de distribuição de luz, quadros de distribuição de força, divisão das cargas em circuitos terminais, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas e perfilados) dos circuitos, traçado da fiação dos circuitos, localização das caixas de passagem dos pavimentos e da prumada, localização dos quadros e painéis gerais de baixa tensão, centro de medição, seccionadoras, ramal alimentador, ponto de entrega, tubulações (eletrodutos, eletrocalhas) dos circuitos alimentadores, esquema vertical (prumada);
 - 5.3.5 Dimensionar todos os componentes do projeto (condutores, tubulações, dispositivos de proteção, quadros de distribuição e cargas especiais), apresentando os cálculos (através dos memoriais de cálculo) com base nas normas técnicas aplicáveis a cada caso, considerando as tabelas de fabricantes;
 - 5.3.6 Apresentar as tabelas representando os quadros de distribuição de cargas, os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de luz e força, e diagrama unifilar e multifilar geral considerando todas as cargas do sistema elétrico e equipamentos especiais e essenciais (grupo motor gerador e nobreak);
 - 5.3.7 Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;
 - 5.3.8 Elaborar o memorial descritivo com descrição detalhada do projeto, justificando, quando necessário, as soluções adotadas;
 - 5.3.9 Elaborar o memorial de cálculo com a previsão de cargas, provável demanda, dimensionamento dos condutores, dimensionamento dos eletrodutos e eletrocalhas e dimensionamento dos dispositivos de proteção e outros dimensionamentos pertinentes ao projeto;

- 5.3.10 Elaborar projeto de luminotécnico completo da instalação (áreas interna e externa) apresentando os devidos cálculos e simulação luminotécnica em 3D utilizando os componentes propostos no projeto considerando o aproveitamento máximo de luz natural disponível
- 5.3.11 Apresentar as especificações técnicas de todos os materiais aplicados na obra, citando inclusive os possíveis fabricantes e respectivas normas técnicas;
- 5.3.12 Apresentar orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários);
- 5.3.13 Deverá ser apresentado os seguintes documentos
- 5.3.14 Plantas baixas de Tomadas e Iluminação;
- 5.3.15 Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas externas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- 5.3.16 Planta com os diagramas unifilares e multifilares dos quadros de distribuição elétrica com respectivos quadros de cargas;
- 5.3.17 Planta com a simulação luminotécnica em 3D das áreas internas e externa;
- 5.3.18 Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos;
- 5.3.19 Estudo de viabilidade para implantação de subestação exclusiva; 5.3.20. Projeto executivo de subestação; e
- 5.3.20 Memória de cálculo dos projetos.
- 5.4 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ.
- 5.5 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

6 Projeto executivo de Cabeamento Estruturado (dados e voz) na plataforma BIM

- 6.1 Caberá à Contratada a confecção do projeto de cabeamento estruturado (dados e voz), que deverá ser precedido dos estudos necessários para sua concepção, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas.
- 6.2 A Contratada deverá elaborar os projetos com vistas aos princípios de harmonização ao projeto arquitetônico, bem como de modo a atender às demandas de telefonia e transmissão de dados de informática pertinentes ao bom funcionamento do conjunto edificado.
- 6.3 Os projetos da rede de dados devem ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 6.4 Deverá fazer parte deste projeto o seguinte conjunto mínimo de plantas:
- Plantas baixas;
 - Planta de locação/situação;
 - Planta de detalhes diversos;
 - Memória de cálculo dos projetos. Apresentar orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem todos os seus custos unitários).

- 6.5 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ.
- 6.6 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

7 Projeto de Instalações hidráulicas e sanitárias na plataforma BIM

- 7.1 Os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local, em especial:
- NBR 5626 Instalação predial de água fria;
 - NBR 15705 Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio; NBR 15857 Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;
 - NBR 10570 Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
 - NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução; NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
 - NBR 7362 - Sistemas enterrados para condução de esgoto; e
- 7.2 O referido projeto deverá ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).
- 7.3 Nas especificações técnicas do projeto deverão ser detalhados as instalações de água fria e esgoto sanitário deverá constar que estes estarão em conformidade com as Normas da Concessionária local
- 7.4 Os Projetos de Instalações hidrossanitárias serão compostos de:
- Projeto de instalações de esgotos sanitários;
 - Projeto de instalações de água fria;
 - Detalhes Gerais – Reservatório e Bombas (sistema de bombeamento);
 - Projeto de irrigação dos jardins e drenagens;

- Planta de situação/locação, indicando o ramal de entrada da rede hidráulica com detalhe do hidrômetro da concessionária local;
 - Distribuição da rede interna: banheiros, áreas livres e demais dependências;
 - . Sistema de bombeamento, cortes, barriletes e detalhes gerais;
 - Detalhamento e esquemas isométricos de todos os ambientes que possuem instalações;
 - Memorial descritivo e de cálculo; e
 - Especificações técnicas de materiais e serviços.
- 7.5 Em todas as plantas desse projeto deverá constar notas com as recomendações de execução e especificações que o autor do projeto julgue serem as mais importantes para os profissionais que executarão os serviços na obra (encanador, mestre de obra e engenheiro residente), ou ainda informações sugeridas pela Fiscalização.
- 7.6 Haverá ainda, em cada planta, legenda com os símbolos gráficos utilizados no projeto e sua significação técnica.
- 7.7 Faz-se necessário salientar que, no âmbito das instalações da edificação, os esgotos serão conduzidos em tubulações distintas das que conduzirão as águas pluviais, tratando-se, portanto, de dois sistemas completamente separados e independentes.
- 7.8 A Memória de cálculo deverá contemplar o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como: barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis e outros;
- 7.9 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha das soluções adotadas, referentes à concepção do projeto, definição de todos os elementos que compõem o projeto das instalações prediais de água fria, levando em conta os parâmetros de cálculo como: número de pessoas atendidas, cotas per capita, etc.
- 7.10 As Especificações Técnicas deverão descrever todas as características requeridas para os materiais e serviços, atendendo as normas de execução.
- 7.11 Devem ser fornecidos os quantitativos necessários para a elaboração dos custos de execução da obra.
- 7.12 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ.

- 7.13 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

8 Projeto de drenagem de águas pluviais na plataforma BIM

- 8.1 O projeto de drenagem de águas pluviais deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial:
- 1.1.1. NBR 10844 Instalações prediais de águas pluviais - Procedimentos; e
 - 1.1.2. NBR 15645:2008 Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.
- 8.2 O Projeto de Drenagem de Águas Pluviais deve apresentar posições, tipos e dimensões das tubulações verticais, horizontais, desvios, caixas, calhas, dispositivos de inspeção, ralos e ligações aos coletores públicos, necessários à instalação do sistema de captação, drenagem e esgotamento das águas pluviais de todos os blocos e da área livre do terreno, de modo a permitir a correta ligação com as redes externas.
- 8.3 Sempre que possível, o projeto de drenagem pluvial deverá priorizar o escoamento superficial das águas pluviais, por meio de sarjetas e canaletas, sendo constituído por rede de galerias e dispositivos complementares. A planta baixa da rede coletora deverá conter os dados completos de cada trecho, ou seja, comprimento, diâmetro do coletor, numeração e localização dos poços de visita, caixas-ralos, caixas de passagem, bocas-de-lobo, etc.
- 8.4 O projeto será constituído por:
- 8.4.1 Planta de cobertura com sistema de captação (telhado, lajes expostas, calhas, ralos, descidas d'água), com indicação das inclinações e seus sentidos;
 - 8.4.2 Planta baixa da rede coletora;
 - 8.4.3 Plantas indicando a drenagem da climatização, interligando na drenagem pluvial;
 - 8.4.4 Detalhes de poços de visita, se for o caso;
 - 8.4.5 Detalhes de bocas-de-lobo, se for o caso;
 - 8.4.6 Caixas-ralos, caixas de passagem e caixas coletoras;
 - 8.4.7 Memoriais descritivos e de cálculo; e
 - 8.4.8 Especificações técnicas de materiais e serviços.
- 8.5 As mudanças de direção no coletor predial devem ser feitas mediante caixas de inspeção.
- 8.6 O Memorial Descritivo deve apresentar as principais justificativas para a escolha da solução adotada, referente à concepção do projeto, a definição de todos os elementos que

compõem o projeto das instalações prediais de esgoto, levando-se em conta parâmetros como unidades padrão Hunter, declividade, diâmetro e conjunto motor-bomba, lembrando a necessidade de se prever a instalação de bomba de recalque sobressalente e quadro de comando.

- 8.6 Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá à Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.
- 8.7 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

9 Projeto de irrigação na plataforma BIM

- 9.1 O Projeto deverá contemplar todo o sistema de irrigação das áreas verdes/jardins, através de aspersão ou sistema convencional utilizando torneiras, a critério da Diretoria de Engenharia, após análise de viabilidade técnica e econômico-financeira.
- 9.2 O projeto de irrigação deverá atender às recomendações e especificações da ABNT, em especial: NBR 15282 - Sistemas móveis de irrigação - Tubos de PVC rígido com junta de engate rápido PN 80; e NBR 11795 - Tubos de polietileno para sistemas de irrigação localizada.
- 9.3 O projeto será constituído por:
 - 9.3.1 Planta baixa da rede de distribuição;
 - 9.3.2 Esquemas verticais; e
 - 9.3.3 Detalhes de interligações, alimentações e distribuições.
- 9.4 Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá à Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso de água, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.
- 9.5 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

10 Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na plataforma BIM

- 10.1 O Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deve ser elaborado em conformidade com a NBR 5419, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA.
- 10.2 Deverá ser dado como prioridade o uso da própria estrutura de aço contida nas fundações, sapatas, colunas, vigas, baldrames e etc. das edificações como elementos dos subsistemas de descida e aterramento do SPDA.
- 10.3 O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas obedecerá às normas da ABNT, apresentando:
 - 10.3.1 Ensaios para determinar o modelo elétrico do solo, bem como sua resistividade equivalente;
 - 10.3.2 Elaboração do projeto de sistema de aterramento com previsão da resistência elétrica a ser alcançada considerando os resultados obtidos nos ensaios realizados no solo;
 - 10.3.3 Plantas baixas com localização e identificação dos para-raios, posição das descidas, subsistema de captadores, terminais aéreos, detalhamento das respectivas fixações e conexões;
 - 10.3.4 Ligações entre os para-raios, terminais aéreos e aterramento (deverá ser utilizada a estrutura de aço da edificação, salvo impossibilidade);
 - 10.3.5 Sistema de aterramento;
 - 10.3.6 Resistência máxima de terra;
 - 10.3.7 Equalizações; e
 - 10.3.8 . Memorial descritivo e de cálculo;
- 10.4 . As Plantas baixas deverão conter a indicação dos elementos que farão parte do sistema, com notas e legenda indicando o significado dos símbolos utilizados em cada desenho.
- 10.5 O Memorial descritivo deve apresentar as características principais do sistema, as cargas consideradas, os fatores de carga e demanda. Deverá apresentar as especificações dos equipamentos e materiais elétricos e as recomendações para execução da instalação e respectiva manutenção.

- 10.6 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ.
- 10.7 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.
- 10.8. A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Após aprovação, a contratada deverá apresentar a fiscalização o documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMERJ.

11 Projeto de Instalações de Prevenção Contra Incêndio e Pânico na plataforma BIM

- 11.1 O projeto contemplará a elaboração do Plano de Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes do prédio, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.
- 11.2 O plano deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.
- 11.3 Na elaboração do projeto, deverão ser levadas em consideração as características dos materiais constituintes das edificações, no tocante às suas propriedades de combustão e propagação de chamas e fumaças tóxicas.
- 11.4 O plano deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial: NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edifícios; NBR-9441– Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Procedimento; NBR 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência; NBR-11742 – Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação; NBR-11785 – Barra antipânico – Especificação; NBR-12962 – Manutenção e recarga de extintores de incêndio; NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; NBR 13435 – Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico; NBR 13714 – Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos para Combate a Incêndios; NBR 10897 – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos; NBR 17240/10 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio; NBR 11836 – Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio; NBR 14100 – Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto; e Demais normas Municipais, Estaduais e Federais.
- 11.5 O projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, deverá conter:
- 11.6 Planta de situação/locação; Sinalização de emergência, com rota de fuga; Iluminação de emergência; Sistema de detecção de alarme de incêndio, se for o caso; Saídas de emergência em edifícios; Projeto dos sistemas preventivos fixos e/ou móveis contra incêndio, conforme o caso; Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, se for o caso; Memorial descritivo de todos os elementos do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais; e Planilhas de cálculos dos sistemas propostos.

- 11.7 A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais habilitados responsáveis pela elaboração dos projetos, registrados nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RJ.
- 11.8 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.
- 11.9 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Após aprovação, a contratada deverá apresentar a fiscalização o documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMERJ.

12 Projeto de Climatização na plataforma BIM

- 12.1 O sistema de climatização deve ser composto por sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, ventilação mecânica de áreas fechadas, copas, áreas de segurança e outros, respeitando o projeto de arquitetura, estrutural e de luminotécnica, com controles setorizados, não sendo permitido descaracterizar a edificação.
- 12.2 Para o projeto de climatização deverão ser seguidas as diretrizes e entregue os produtos conforme descrito a seguir:
- 12.2.1 Apresentação da solução de climatização adotada seja por aparelhos split ou condicionamento central (definição de acordo com análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas no mercado), com os detalhamentos necessários à compreensão do projeto, indicando a localização de todos os componentes do sistema;
- 12.2.2 Planta com representação da locação dos aparelhos, alimentação elétrica, drenos, tubulações, tomadas de ligação, dutos;
- 12.2.3 . Detalhes de montagem e esquemáticos, incluindo cortes;
- 12.2.4 Prumadas e cortes necessários a compreensão do encaminhamento das tubulações e dutos;
- 12.2.5 Dimensionamento do sistema visando a uma redução no consumo de energia elétrica;
- 12.2.6 Automação do sistema (se necessário);

- 12.2.7 Interligação dos drenos de maneira clara, visando o recolhimento e reaproveitamento da água (jardins, etc.) ou interligação com o sistema de drenagem pluvial, conforme definido pela Fiscalização, após estudo de viabilidade realizado pela contratada;
- 12.2.8 Especificação e quantificação de materiais;
- 12.2.9 Deverá ser fornecida a memória completa do levantamento de carga térmica, apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas e por bloco. Para cada prancha apresentada devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas dos tipos de cada carga; e
- 12.2.10 Orçamento detalhado das instalações de climatização, baseado em quantitativos de materiais, especificações técnicas e fornecimentos
- 12.3 As soluções propostas deverão atender a NBR 6401; a NBR 7256 e ABNT 10-nível de ruído.
- 12.4 . Deverá ser realizado, pela contratada, uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, acerca do aproveitamento da água drenada do sistema de climatização e de drenagem pluvial da cobertura, para reuso de água no sistema de irrigação dos jardins e outras lavagens. Após essa análise, caberá a Fiscalização a decisão acerca da utilização do sistema de reuso de água, que deverá ser contemplado no projeto de instalações hidráulicas e/ou de irrigação, caso seja viável.
- 12.5 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.
- 12.6 Os projetos de climatização deverão atender todas as diretrizes das leis ambientais locais e federais vigentes e serem ao máximo considerados como econômicos e sustentáveis.

13 Projeto executivo de Paisagismo e Urbanização na plataforma BIM

- 13.1 Refere-se a urbanização do terreno onde a edificação a ser reformada e ampliada se insere os diversos prédios e elementos. O projeto deverá conter com clareza, a execução de passeio público, pórticos de entrada/saída, estacionamentos externos e internos com sistema viário e controle de acesso, sistemas de drenagem de água em geral, iluminação pública, localização da rede de esgoto, subestação, comunicação visual, incluindo sinalização interna de trânsito (se necessário), jardins internos e externos, floreiras e etc.

- 13.2 O projeto deverá ser elaborado a partir do estudo preliminar de paisagismo, contendo: definição do programa de necessidades e afins, desenho e espécies vegetais que comporão a paisagem local. Deverá ser definido também, as massas vegetais com ênfase para as áreas sombreadas, solarizadas, cores da vegetação e sazonalidade desejável, privatização visual de áreas de convívio, proteção de contorno do terreno com a sugestão e listagem das espécies vegetais indicadas. Deverá ser incluído a definição preliminar da distribuição espacial dos diversos ambientes que comporão a paisagem, bem como, os materiais básicos de que serão feitos.
- 13.3 Deverão ser indicados o plantio, a paginação de revestimentos, a irrigação, a drenagem, a iluminação e os fechamentos vegetais ou construídos. A proposta compositiva deverá ser apresentada e aprovada pela Fiscalização, especificamente pelo arquiteto.
- 13.4 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.

14 Projeto de GLP (Gás liquefeito de petróleo) na plataforma BIM.

- 14.1 O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, e as orientações e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial: ABNT - NBR 15526 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - projeto e execução; ABNT - NBR 13103 Instalação de aparelhos a gás para uso residencial: requisitos; e. ABNT - NBR 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações.
- 14.2 Todos os arquivos deverão ser parametrizados e entregues em formato IFC – Industry Foundation Classes é a linguagem internacional dos arquivos digitais do BIM. Portanto, todo software, para ser considerado BIM, precisa importar e exportar as informações do modelo através de arquivos compatíveis .IFC.
- 14.3 A empresa contratada deverá dar entrada na aprovação do projeto, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Após aprovação, a contratada deverá apresentar a fiscalização o documento comprobatório de aprovação emitido pelo CBMERJ.

15 Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura

- 15.1 Estudo técnico preliminar

- 15.1.1 Trata-se de documento da fase de planejamento das contratações – desenvolvido a partir da compreensão da necessidade a ser atendida (interesse público envolvido) – cuja finalidade é indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado.
- 15.1.2 Para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.
- 15.1.3 O dispositivo evidencia que a definição da melhor solução para o problema a ser resolvido deve ser feita com base em “levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.
- 15.1.4 Concluímos que, os Estudos Técnicos Preliminares devem considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema.
- 15.2 Projeto Básico
 - 15.2.1 Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
 - 15.2.2 Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
 - 15.2.3 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

- 15.2.4 Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 15.2.5 Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 15.2.6 Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- 15.2.7 Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- 15.2.8 Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes
- 15.2.9 Matriz de riscos: definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico; e no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

- 15.3 Planilhas de custos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas.
- 15.3.1 Como forma complementar aos projetos, a empresa Contratada deverá apresentar as seguintes peças técnicas: Planilha orçamentária da obra; Composições de custos unitários de todos os serviços necessários; Curva ABC de serviços; Curva ABC de insumos; Composição de BDI; Composição de encargos Sociais; Cronograma físico-financeiro; Memorial descritivo da obra; Especificações técnicas de materiais e serviços; Memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha orçamentária; Critérios de medição dos serviços; e Caderno de Encargos.
- 15.4 Planilha orçamentária sintética da obra.
- 15.4.1 Deverá ser apresentada planilha orçamentária da obra, contemplando todos os serviços necessários, contendo colunas de: item, código SINAPI, descrição do serviço (de forma sucinta e compatível com os projetos e especificações técnicas), unidade, quantidade, custo unitário, custo total e percentual, segmentada por blocos (a reformar e a construir), contemplando ainda o valor total da obra.
- 15.4.2 A elaboração do orçamento deverá obedecer, entre outros, as premissas da NBR 12.721 Avaliação de custos unitários e preparo de orçamento de construção para incorporação de edifícios de condomínio – Procedimento.
- 15.4.3 A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra. No custo da mão de obra também deverão estar contemplados os encargos complementares (transporte, alimentação, fardamento, EPI's, ferramentas, etc.).
- 15.4.4 A descrição dos serviços deverá estar objetivamente especificada na planilha e em consonância com os projetos executivos e especificações técnicas, sendo vedada a exigência de marca específica sem utilizar o termo “similar” que implica em dizer que poderá ser utilizado serviço/material com qualidade e características similares ao citado, que servirá apenas de referencial.
- 15.4.5 Não é permitida a utilização de unidades genéricas e pouco objetivas, tais como: ”verba”, “ponto”, etc.
- 15.4.6 Deverá ser apresentada a memória de cálculo de todos os quantitativos presentes nas planilhas orçamentárias.
- 15.4.7 Cada etapa de serviço (Serviços Preliminares, Estrutura, Cobertura, etc) deverá ter seu somatório, além do somatório global.

- 15.4.8 A planilha orçamentária deverá ser completa, sendo aquela que apresenta todos os serviços para a perfeita execução do objeto incluindo as demolições e retiradas, despesas administrativas, placa de obra, mobilizações e desmobilizações, proteções necessárias a estrutura existente, etc. De forma que a mesma seja diretamente e integralmente aproveitada para o processo licitatório para contratação das obras.
- 15.4.9 Deverão fazer parte do custo direto da obra, ou seja, constar na planilha orçamentária e não no BDI, a administração local da obra, a mobilização/desmobilização, a instalação e manutenção do canteiro de obras e a regularização da obra junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de bombeiros, Secretaria de Meio Ambiente, etc).
- 15.5 Planilhas analíticas de composições de custos e Curvas ABC.
- 15.5.1 A Contratada deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços, contemplando todos os insumos (com código SINAPI), índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.
- 15.5.2 Mesmo para os serviços existentes no SINAPI deverão ser apresentadas as composições de custos unitários, referenciando a fonte e o código.
- 15.5.3 Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, deverão ser elaboradas composições (composições próprias) de custos, tomando-se o cuidado em utilizar os preços dos insumos do SINAPI. No caso de inexistência de determinados insumos no SINAPI, a Contratada deverá realizar cotação de preço no mercado local, com o mínimo de 03 (três) pesquisas, para fins de consolidação do preço unitário do serviço, anexando obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.
- 15.5.4 Em casos de serviços contido na planilha e que o mesmo se diferencie do serviço existente no SINAPI, por diferença na especificação e preço de um determinado material, por exemplo, deve-se utilizar a referida composição, substituindo apenas o material específico, fazendo referência ao código de origem da composição SINAPI. Deve-se realizar cotação de preço do material no mercado local, com o mínimo de 03 (três) pesquisas, anexando obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.
- 15.5.5 A Contratada deverá apresentar as Curvas ABC de serviços e de materiais, explicitando as classificações dos serviços/materiais (A, B e C) de acordo com sua importância financeira no custo total da obra.
- 15.6 Composição de BDI e Encargos Sociais.

15.6.1 Deverá ser apresentada a composição de BDI, conforme legislação vigente e em consonância com os acórdãos vigentes do TCU Plenário. O valor do ISSQN deverá obedecer à legislação do Município constante na Ordem de Serviço, em especial quanto a base de cálculo e o percentual aplicado.

15.7 Cronograma físico-financeiro

15.7.1 O cronograma físico-financeiro deverá contemplar todas as etapas de execução da obra, com periodicidade para aferição dos resultados de 30 dias.

15.7.2 Para cada período de 30 dias, o cronograma físico-financeiro deve apresentar a porcentagem de trabalhos de cada etapa, os valores referentes aos trabalhos executados, a porcentagem dos trabalhos e seus valores acumulados de todas as etapas, assim como os valores acumulados da obra.

15.7.3 O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.

15.7.4 O cronograma deverá ser elaborado contendo todos os passos necessários para execução da obra, identificando os caminhos críticos e interdependências entre as atividades.

15.7.5 Para cada etapa prevista deverão ser feitas as totalizações de valores e percentuais, programando assim os desembolsos a serem realizados para o serviço.

15.7.6 O formato final do cronograma deverá ser aprovado pela Fiscalização.

15.8 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

15.8.1 Este documento tem por objetivo nortear as ações e especificar os materiais e serviços referentes à prestação de serviços técnicos especializados da obra.

15.8.2 O memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras.

15.8.3 O memorial descritivo deve conter em um documento todo o detalhamento do projeto realizado, como: Conceituação do projeto. Normas adotadas para a realização dos cálculos; Premissas básicas adotadas durante o projeto. Objetivos do projeto; Detalhamento de materiais empregados na obra ou no produto. Demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto.

- 15.8.4 Todas as laudas do memorial deverão conter a numeração sequencial de páginas e identificação no rodapé do arquivo e data.
- 15.8.5 A caracterização dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo ser subdividida em tipo, ambientes e atividades. As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).
- 15.8.5 Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO I, II, ...) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (ex.: subitem 1.11 do SUBANEXO I).
- 15.8.6 Deverão ser agrupados ao Memorial Descritivo de Projeto, os Cadernos de Especificação Técnicas de Serviços e de Equipamentos discriminando procedimentos, testes, normas, etc.
- 15.9 Caderno de Encargos.
- 15.9.1 Caderno de encargos é uma coletânea de orientações editadas de forma a uniformizar condutas da Construtora e fiscais de obra. É uma referência que deve ser obedecida na concepção e execução da obra, onde são demonstradas as obrigações do Contratante e Contratada, demonstrando ainda os procedimentos gerais que devem ser adotados nos serviços executados para o Contratante.
- 15.10 Um caderno de encargos pode conter descrições e diagramas da metodologia executiva de um serviço (por exemplo, requerimentos de escoramento de vala), detalhes construtivos (porta da entrada das agências bancárias, guarita de aterro sanitário, etc.), lista de verificação de itens para fiscalização de campo (liberação de concretagem, por exemplo), critérios de medição de pagamento (definindo se o telhado é pago na dimensão real ou em projeção horizontal, etc.), requisitos de aceitação de serviço e outras definições.
- 15.11 O Caderno de Encargos poderá trazer, em anexo, modelos de diários de obra, termos de recebimento, planilha de medição, etc.

16 Obtenção de Licenças para todos os Projetos nos órgãos competentes

- 16.1 Obrigatoriamente, a empresa contratada para elaboração dos projetos deverá se responsabilizar pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, incluindo o protocolo de solicitação de análise e pagamento de todas as taxas e despesas.

- 16.2 De acordo com a especialidade do projeto, a empresa contratada deverá dar entrada nos diferentes órgãos competentes, quais sejam, Corpo de Bombeiros, CREA, CAU, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entre outros.
- 16.3 Todo acompanhamento de tramitação dentro dos órgãos será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar diligências junto aos órgãos para acompanhar a aprovação final.
- 16.4 Após emissão das licenças, retiradas de certificados, retiradas de ART's dos projetos de acordo com profissional específico, toda documentação técnica deverá ser entregue ao setor de Fiscalização.

17 Considerações finais

- 17.1 A contratada deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados na planilha orçamentária.
- 17.2 Deverá ser apresentado documento contendo os critérios de levantamento de quantitativos e medições, visando dirimir eventuais dúvidas durante a fase de licitação da obra e execução da mesma.
- 17.3 O resultado das planilhas deverá ser apresentado no formato do software utilizado e em formato de planilha eletrônica compatível MS Excel ou similar.
- 17.4 Demais informações técnicas referentes à contratação e fiscalização estarão dispostas no Projeto Básico do presente objeto.

Anexo II - 2. Planilha Orçamentária.pdf

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) - CNPJ: 10.952.708/0001-04							NÚMERO DE FOLHAS:	
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA IFRJ CAMPUS COMPLEXO DO ALEMÃO							DATA: OUT 2023	
LOCAL: BONSUCESSO/RJ							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: SINAPI 07/2023; SCO RIO 07/2023							() DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							BDI 25%	
ITEM	REF.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL
1			TOPOGRAFIA					
1.1	SCO-RIO	SE 19.10.0500 (/)	Levantamento Topográfico, Planialtimétrico e Cadastral, incluindo levantamento de obra como construída (edificação existente).	1,27	hectare	R\$ 5.624,53	R\$ 7.030,66	R\$ 8.928,94
								R\$ 8.928,94
2			SONDAGEM					
2.1	CPOS	20_02_02	Mobilização e instalação de equipamento para execução de sondagem à percussão	1,00	unid	R\$ 676,30	R\$ 845,38	R\$ 845,38
2.2	SCO-RIO	AD 04.20.0050 (/)	Sondagem à percussão com ensaio de penetração (SPT)	312,00	m	R\$ 90,00	R\$ 112,50	R\$ 35.100,00
2.3	SCO-RIO	AD 14.05.0050 (/)	Deslocamento de equipamento de sondagem à percussão, incluindo desmontagem e remontagem	3,76	unid	R\$ 320,52	R\$ 400,65	R\$ 1.506,44
								R\$ 37.451,82
3			PROJETOS					
3.1	SCO-RIO	SE 24.05.0150 (/)	Projeto Executivo de Drenagem	12.700,00	m²	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 15.748,00
3.2	CEHOP	CEHOP	Projeto Executivo de Acessibilidade	5.577,39	m²	R\$ 3,38	R\$ 4,23	R\$ 23.592,36
3.3	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	Projeto Executivo de Terraplanagem	12.700,00	m²	R\$ 4,31	R\$ 5,39	R\$ 68.453,00
3.4	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo	12.700,00	m²	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 4.445,00
3.5	SCO-RIO	SE 24.40.0150 (A)	Projeto de Executivo de Instalação de Incêndio e SPDA com aprovação no CBMERJ	5.577,39	m²	R\$ 2,75	R\$ 3,44	R\$ 19.186,22
3.6	MERCADO	MERCADO	Projeto Executivo de Instalações de Placas Fotovoltaicas	1,00	un	R\$ 50.866,78	R\$ 63.583,48	R\$ 63.583,48
3.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	Projeto Executivo de Arquitetura, incluindo implantação	5.577,39	h	R\$ 21,15	R\$ 26,44	R\$ 147.466,19
3.8	SCO-RIO	SE 24.70.0150 (A)	Projeto Executivo de Instalações elétricas, incluindo Projeto de Entrada de Energia na Light	5.577,39	m²	R\$ 9,88	R\$ 12,35	R\$ 68.880,77
3.9	SCO-RIO	SE 24.45.0100 (A)	Projeto Executivo de Instalações de Gás	5.577,39	m²	R\$ 2,75	R\$ 3,44	R\$ 19.186,22
3.10	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	Projeto Executivo de Estrutura de Concreto, inclusive Fundação	5.577,39	m²	R\$ 5,29	R\$ 6,61	R\$ 36.866,55
3.11	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	Projeto Executivo de Estrutura Metálica	5.577,39	m²	R\$ 5,74	R\$ 7,18	R\$ 40.045,66
3.12	COMP. PRÓPRIA	COMP. PRÓPRIA	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado	5.577,39	m²	R\$ 2,35	R\$ 2,94	R\$ 16.397,53
3.13	CEHOP	CEHOP	Projeto Executivo de Irrigação	12.700,00	m²	R\$ 1,24	R\$ 1,55	R\$ 19.685,00
3.14	SCO-RIO	SE 24.70.0900 (/)	Projeto Executivo de Climatização	5.577,39	m²	R\$ 3,23	R\$ 4,04	R\$ 22.532,66
3.15	SCO-RIO	SE 24.60.0150 (A)	Projetos Executivos de Instalações Hidrossanitárias e de Águas Pluviais	12.700,00	m²	R\$ 5,41	R\$ 6,76	R\$ 85.852,00
								R\$ 651.920,64
4			APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO					
4.1	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	ART e/ou RRT da planilha orçamentária	1,00	un	R\$ 1.872,16	R\$ 2.340,20	R\$ 2.340,20
4.2	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Aprovação do Projeto Legal na Prefeitura/Implantação	1,00	un	R\$ 4.282,40	R\$ 5.353,00	R\$ 5.353,00
4.3	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Aprovação de Projeto de Instalações Elétricas na Light	1,00	un	R\$ 4.243,20	R\$ 5.304,00	R\$ 5.304,00
4.4	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Aprovação de Projeto Hidrossanitário (Declaração de possibilidade de abastecimentos de águas - DPA/Declaração de Possibilidade de Esgotamento - DPE)	1,00	un	R\$ 2.369,04	R\$ 2.961,30	R\$ 2.961,30
4.5	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Licença de Demolição e Baixa do IPTU	1,00	un	R\$ 1.872,16	R\$ 2.340,20	R\$ 2.340,20
4.6	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Licença Ambiental (Licença Municipal Prévia - LMP e Licença Municipal de Instalações - LMI) c/ eventuais condicionantes e medidas compensatórias	1,00	un	R\$ 1.712,96	R\$ 2.141,20	R\$ 2.141,20
4.7	SINAPI	COMP. PRÓPRIA	Entrega de projetos e planilha orçamentária para a execução completa da obra	1,00	un	R\$ 15.616,69	R\$ 19.520,86	R\$ 19.520,86
								R\$ 39.960,76
T-G			TOTAL GERAL					R\$ 738.262,16

Anexo III - 3. BDI.pdf

ANEXO IV - PLANILHA DE FECHAMENTO (BDI)

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO				DATA BASE: OUT 2023	
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA IFRJ CAMPUS COMPLEXO DO ALEMÃO				PRAZO: 6 MESES	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			SUBTOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)
1	CD - Custo Direto material/serviço				
01.01	Custo Total - Ver Planilha Orçamentária Anexa			1,00	738.262,16
01.01	Custo Direto (CD) - Sem BDI			1,00	553.696,62
2	LDI - Lucro e Despesas Indiretas				184.565,54
02.01	Administração Central (AC)	4,84%	de CD		35.731,89
02.02	Seguros e Garantias (S)	0,80%	de CD		5.906,10
02.03	Riscos (R.)	1,27%	de CD		9.375,93
02.04	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	de CD		9.080,62
02.05	Lucro (L)	5,51%	de CD		40.678,25
02.06	Impostos (ISS/PIS/COFINS/INSS) (I)	8,65%	de CD		63.859,67
	ISS	3,00%			22.147,86
	PIS	0,65%			4.798,70
	CONFINS	5,00%			36.913,11
3	CT - Custo Total - CD + LDI				738.262,16
	% LDI - Lucro e Despesas Indiretas				25,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Anexo IV - 4. Cronograma Físico-Financeiro.pdf

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 10.952.708/0001-04								PRAZO: 6 MESES	
OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA IFRJ CAMPUS COMPLEXO DO ALEMÃO								DATA: OUT 2023	
LOCAL: COMPLEXO DO ALEMÃO									
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	TOPOGRAFIA	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 8.928,94	R\$ 8.928,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	SONDAGEM	Físico %	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 37.451,82	R\$ 0,00	R\$ 37.451,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	PROJETOS	Físico %	100,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 651.920,64	R\$ 0,00	R\$ 162.980,16	R\$ 162.980,16	R\$ 162.980,16	R\$ 162.980,16	R\$ 0,00
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	Físico %	100,00%	0,00%	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R\$ 39.960,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.990,19	R\$ 9.990,19	R\$ 9.990,19	R\$ 9.990,19
TOTAL		Físico %	100,00%	1,21%	27,15%	23,43%	23,43%	23,43%	1,35%
		Financeiro	R\$ 738.262,16	R\$ 8.928,94	R\$ 200.431,98	R\$ 172.970,35	R\$ 172.970,35	R\$ 172.970,35	R\$ 9.990,19

Anexo V - 5. Anotacao de Responsabilidade Tecnica- ART.pdf



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

ART de Obra ou Serviço
2020240089970

INICIAL
INSTRUMENTAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

GABRIEL CHAGAS SEIXAS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **2012198538**

Registro: **2013115012**

Empresa contratada:

Registro:

2. Dados do contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RJ**

CPF/CNPJ: **10.952.708/0001-04**

RUA PEREIRA DE ALMEIDA

Complemento:

Bairro: **PRACA DA BANDEI Nº: 88**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

RA

CEP: **20260100**

Contrato: -

Celebrado em: **28/03/2024**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

valor do Contrato: **R\$ 500,00**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PEREIRA DE ALMEIDA

Complemento:

Bairro: **PRACA DA BANDEI Nº: 88**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

RA

CEP: **20260100**

Data de Início: **29/03/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas geográficas: **-22,913090 -43,212496**

Finalidade: **ESCOLAR**

Proprietário: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RJ**

CPF/CNPJ: **10.952.708/0001-04**

4. Atividade técnica

20 - ELABORACAO DE ORCAMENTO

Quantidade

Unidade

* Pavimento

13 - CONSTRUÇÃO

12,700.00

m2

2

58 - ESCOLA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SONDAGEM, ADEQUAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES(EM NÍVEL DE PROJETO LEGAL E PROJETOS EXECUTIVOS), A PROVAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMISSÃO DE LICENÇAS E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FINAL COMO E IAPA PRELIMINAR À CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO IF-RJ CAMPUS COMPLEXO DO ALEMÃO

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio de Janeiro, 29 de março de 2024

GABRIEL CHAGAS SEIXAS - 12208126708

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RJ - 10.952.708/0001-04

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ:

www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 99,64**

Registrada em **03/04/2024**

Valor Pago **R\$ 99,64**

Nosso Número: **28078570002089384**

Anexo IV - Termo de Vistoria.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Concorrência Nº...../2024

Declaramos para fins de participação no Concorrência nº/2024, que o Sr.(a)....., profissão....., Identidade nº....., CPF nº....., representante da empresa..... CNPJ nº, vistoriou o local em que será executado o serviço, endereço, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento pleno das obrigações objetos da licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Matrícula do representante do IFRJ

Assinatura do profissional indicado pela empresa

Observações:

1) Para a vistoria, o LICITANTE deverá trazer 2 (duas) vias, documento de identificação com foto e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria